

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CNPJ: 08.874.984/0001-41

Lei Municipal nº 487 de 02 de Setembro de 2021

Cacimba de Areia/PB, 02 de Setembro de 2021.

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE
CACIMBA DE AREIA/PB NO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e **EU** sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB)**, em anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de CACIMBA DE AREIA/PB no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB)**, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei ocorrerão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cacimba de Areia/PB, em 02 de setembro de 2021.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional